



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBAS
GABINETE DO PREFEITO

CAMARA MUNICIPAL DE CACIMBAS-PB

PROCOLO Nº 10/2023

DATA 24/03/23 HORA: Edijan Marques de Lima
CPF: 027.866.094-02
RECEBEDOR: Presidente

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 25 /2023, CACIMBAS (PB) 24
DE MARÇO DE 2023.

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL DE CACIMBAS/PB A EFETUAR O PAGAMENTO DA DESPESA COM A ANGIOPLASTIA CORONÁRIA, NA PESSOA DO PREFEITO MUNICIPAL DE CACIMBAS, SENHOR NILTON DE ALMEIDA, CONFORME NECESSIDADE IDENTIFICADA EM LAUDO MÉDICO DE CATETERISMO CARDÍACO, EM ANEXO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CAMARA MUNICIPAL DE CACIMBAS-PB

APROVADO EM 1º TURNO
NO DIA 26/03/2023


PRESIDENTE


SECRETÁRIO


SECRETÁRIO

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CACIMBAS, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica Municipal, encaminha para a Câmara Municipal tramitar e deliberar sobre o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal devidamente autorizado a efetuar o pagamento, pelo Município de Cacimbas, da despesa de Angioplastia Coronária para desobstruções da ARTÉRIA CIRCUNFLEXA, que apresenta lesão de 90% no terço médio, bem como, na ARTÉRIA CORONÁRIA DIREITA, que apresenta lesão de 40% no óstio e de 50% no terço médio, conforme Laudo de Cateterismo Cardíaco, na pessoa de Nilton de Almeida, atual prefeito de Cacimbas, portador do CPF (MF) nº 737.584.697-91, residente e domiciliado no Sítio Caico, s/n, zona rural do Município de Cacimbas – PB, no importe de até **R\$ 20.300,00 (Vinte Mil e Trezentos Reais)**, valor líquido acima quantificado, após deduções de impostos, incluindo o pacote do procedimento (taxa de sala de hemodinâmica, taxa de armazenamento e comercialização, taxa de equipamentos, materiais descartáveis, medicamentos, gases medicinais e 01 STENT/farmacológico), além do trabalho profissional de médico em geral, tudo conforme orçamento do procedimento em anexo.

Art. 2º. A despesa autorizada no art. 1º desta Lei será quitada diretamente pelo Município, no importe líquido acima indicado, após deduções dos impostos cabíveis, constando como pessoa beneficiada Nilton de Almeida, portador do CPF (MF) nº 737.584.697-91, sendo emitido recibo, realizado o empenho e efetuado o pagamento pelos cofres



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBAS
GABINETE DO PREFEITO**

públicos do Município de Cacimbas, tudo em regime de urgência, frente à necessidade de realização do procedimento e risco iminente de vida.

Art. 3º. As despesas decorrentes desta Lei correm a conta dos elementos de despesa da dotação orçamentária do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE de Cacimbas – PB.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CACIMBAS, ESTADO DA PARAÍBA, EM 24 DE MARÇO DE 2023.



NILTON DE ALMEIDA
Prefeito Constitucional



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBAS
GABINETE DO PREFEITO**

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE E DEMAIS VEREADORES
DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACIMBAS - PB.**

O Município de Cacimbas, perdeu seu vice-prefeito da atual legislatura, no exercício de 2022, e, recentemente, no mês de março de 2023, também veio a óbito o ex-vereador e ex-presidente da Câmara Cícero Bernardo César, ambos decorrentes de problemas cardíacos, especialmente infartos fulminantes, situação que despertou ao atual prefeito de Cacimbas realizar exames cardiológicos, a fim de verificar como se encontrava seu sistema cardiovascular, tendo o médico identificado a necessidade de submissão a um cateterismo, no qual redundou na urgência de realização de uma Angioplastia Coronária, procedimento que para desobstruções da ARTÉRIA CIRCUNFLEXA, que apresenta lesão de 90% no terço médio, bem como, na ARTÉRIA CORONÁRIA DIREITA, que apresenta lesão de 40% no óstio e de 50% no terço médio, conforme Laudo de Cateterismo Cardíaco, na pessoa de Nilton de Almeida, atual prefeito de Cacimbas, portador do CPF (MF) nº 737.584.697-91, residente e domiciliado no Sítio Caico, s/n, zona rural do Município de Cacimbas – PB, procedimento este que foi orçado em **R\$ 20.300,00 (Vinte Mil e Trezentos Reais)**, após deduções de impostos, incluindo o pacote do procedimento (taxa de sala de hemodinâmica, taxa de armazenamento e comercialização, taxa de equipamentos, materiais descartáveis, medicamentos, gases medicinais e 01 STENT/farmacológico), além do trabalho profissional de médico em geral, tudo conforme orçamento do procedimento em anexo.

Considerando o valor da cirurgia e sua urgência, o prefeito atual de Cacimbas não dispõe do recurso suficiente para atender ao pagamento da despesa, e, em se tratando de Chefe do Poder Executivo, que tem direito a ser atendido às expensas do município, dependendo apenas de autorização legislativa da Câmara, nesta ocasião, estamos apresentando o presente Projeto de Lei, solicitando autorização do legislativo para realizar a despesa.



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBAS
GABINETE DO PREFEITO**

Confiante de que a Câmara Municipal compreenderá a necessidade de aprovação do presente Projeto de Lei, nesta ocasião é que o apresentamos para tramitação, solicitando aprovação pela Casa Legislativa, pedindo urgência na sua deliberação, frente à necessidade mais do que urgente de realizar o procedimento.

Sem mais para o momento, cordiais saudações.

**GABINETE DO PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE
CACIMBAS, ESTADO DA PARAÍBA, EM 24 DE MARÇO DE 2023.**

ASSINADO DIGITALMENTE
NILTON DE ALMEIDA
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
<http://serpro.gov.br/assinador-digital>



NILTON DE ALMEIDA
Prefeito Constitucional